Quinta-feira, 29 de Março de 1990 I SÉRIE — Número 13

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 1/90:

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e o Fundo do Kuwait, assinado em 6 de Novembro de 1989, destinado ao financiamento do Projecto Ferroviário da Empresa Nacional de Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E. E

Resolução n.º 2/90:

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento, em Washington, a 7 de Fevereiro de 1990, destinado ao financiamento do Projecto de Desenvolvimento das Pequenas e Médias Empresas.

Resolução n.º 3/90:

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento, em Washington, a 7 de Fevereiro de 1990, destinado ao financiamento do Projecto de Reestruturação de Empresas Industriais.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 1/90

de 29 de Março

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e o Fundo do Kuwait.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e o Fundo do Kuwait, assinado em 6 de Novembro de 1989, no valor de um milhão e cem mil Dinares do Kuwait, destinado ao financiamento do Projecto Ferroviário da Empresa Nacional de Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E. E.

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo.*

Resolução n.º 2/90

de 29 de Março

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento, em Washington, a 7 de Fevereiro de 1990, no valor de DES 25 100 000,00 (vinte e cinco milhões e cem mil Direitos Especiais de Saque), bem como o respectivo Acordo de Projecto, destinado ao financiamento do Projecto de Desenvolvimento das Pequenas e Médias Empresas.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo.*

Resolução n.º 3/90
de 29 de Março

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 6[illegible] da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. E ratificado o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento, em Washington, a 7 de Fevereiro de 1990, no valor de quarenta milhões de Direitos Especiais de Saque, destinado ao financiamento do Projecto de Reestruturação de Empresas Industriais.

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo.*

Preço — 12,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE